



Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL N° 2.082, DE 20 DE MAIO DE 2019.

“REVOGA DISPOSITIVOS E EXTINGUEM OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE CONTRATOS E ASSESSOR PARLAMENTAR DA LEI MUNICIPAL N° 1.587 DE 28 DE JANEIRO DE 2015, QUE REESTRUTURA E ORGANIZA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revogado todo o conteúdo do inciso IX do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.587 de 28 de janeiro de 2015, correspondente ao Departamento de Assessoria Parlamentar.

Art. 2º. Fica revogado todo o conteúdo do inciso X do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.587 de 28 de janeiro de 2015, correspondente ao Departamento de Contratos.

Art. 3º. Ficam revogadas a alínea “b” e inciso “II” do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.587 de 28 de janeiro de 2015.

Art. 4º. Fica revogado todo o conteúdo do § 9º do artigo 7º, inclusive incisos e alíneas, da Lei Municipal nº 1.587 de 28 de janeiro de 2015, correspondente ao Departamento de Assessoria Parlamentar.

Art. 5º. Fica revogado todo o conteúdo do § 10 do artigo 7º, inclusive incisos e alíneas, da Lei Municipal nº 1.587 de 28 de janeiro de 2015, correspondente ao Departamento de Contratos.

Art. 6º- O inciso II do § 11 do Artigo 7º, passa a vigorar com a seguinte redação:

Bairu
Art. 7º- ...



Câmara Municipal de Marechal Floriano ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II - A unidade de Licitações atuará em conjunto com o Departamento de Compras, conforme disposto no Art. 4º, parágrafo único desta lei. Esta unidade ficará responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações, cabendo ainda a responsabilidade de redigir as minutas contratuais.

Art. 7º. Fica extinto do Anexo II da Lei Municipal nº 1.587 de 28 de janeiro de 2015, o cargo de Diretor de Contratos, referência CCL-2 e os cargos de Assessor Parlamentar, referência CCL-4.

Art. 8º. Fica extinto do Anexo III da Lei Municipal nº 1.587 de 28 de janeiro de 2015, as atribuições dos cargos de Diretor de Contratos, referência CCL-2 e dos cargos de Assessor Parlamentar, referência CCL-4.

Art. 9º. Fica extinto do organograma do Anexo VI da Lei Municipal nº 1.587 de 28 de janeiro de 2015, o Departamento de Contratos e o Departamento de Assessoria Parlamentar.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 20 de maio de 2019.


João Cabral Rodrigues Cancellieri
Presidente

Projeto de Lei Nº 032/2019 – Autor: Mesa Diretora CMMF


Enviado para a Casa
20/05/19
Assinado
Helo... [signature]